

Dossiê Redescobrimo a Vocação

O PREPARO PARA O MINISTÉRIO PASTORAL

Rev. Romer Cardoso dos Santos

Diretor do STPS

RESUMO

O propósito do presente artigo é destacar o papel desempenhado pelo Presbitério na formação dos pastores da Igreja Presbiteriana do Brasil. Sendo a ordenação ao Sagrado Ministério, uma competência deste Concílio, serão destacadas as responsabilidades devidas em cada etapa e como cumpri-las com excelência para que sejam ordenados pastores segundo o coração de Deus. De acordo com a CI/IPB, no art 108, “vocação para ofício na igreja é a chamada de Deus, pelo Espírito Santo, mediante o testemunho interno de uma boa consciência e a aprovação do povo de Deus por intermédio de um concílio”. Este artigo evidencia uma ação ordenada para a identificação dos dons para o Ministério, naquele que se sente chamado por Deus para esta missão.

PALAVRAS-CHAVE: Formação; Sagrado Ministério; Vocação; Missão.

ABSTRACT

The purpose of this article is to highlight the role played by the Presbytery in the formation of pastors in the Presbyterian Church of Brazil. As ordination to the Sacred Ministry is a competence of this Council, the responsibilities due at each stage will be highlighted, and how to fulfill them with excellence so that they can be ordained pastors according to the heart of God. According to the CI/IPB, in article 108, "vocation to an office in the church is the call of God, by the Holy Spirit, through the internal testimony of a good conscience and the approval of the people of God through a council". This article evidences an ordered action for the identification of the gifts for ministry in the one who feels called by God for this mission.

KEYWORDS: Formation; Sacred Ministry; Vocation; Mission.

Para que não se introduzissem temerariamente homens inquietos e turbulentos a ensinar ou a governar, o que de outra sorte haveria de acontecer, tomou-se precaução expressamente a que alguém não assuma para si ofício público na igreja sem a devida vocação. Portanto, para que alguém seja considerado verdadeiro ministro da Igreja, primeiro importa que tenha sido devidamente chamado (Hb 5.4); então, que responda ao chamado, isto é, empreenda e desempenhe as funções a si conferidas.¹

O preparo para o ministério pastoral na Igreja Presbiteriana do Brasil (IPB) não é simples. Considerando todos os passos necessários, sem contar o tempo mínimo de membresia exigido, seriam necessários pelo menos seis anos de preparação para que alguém possa ser ordenado. No primeiro ano, o vocacionado precisa ser avaliado pelo Conselho da Igreja local, que lhe designará atividades com a finalidade de comprovar sua vocação. Durante este período ele será denominado como “Aspirante”.

Uma vez concluída esta etapa no Conselho, o aspirante é encaminhado ao Presbitério para que, em sua Reunião Ordinária, o examine dentro dos princípios constitucionais e, sendo aprovado, se tornará “Candidato” e será encaminhado para cursar Teologia em um dos Seminários reconhecidos pela IPB. Este curso tem o tempo mínimo de quatro anos, nos quais ele é acompanhado por um Tutor Eclesiástico.

Concluídos os seus estudos, o candidato se apresenta novamente ao Presbitério que, em sua Reunião Ordinária, o examinará e, sendo aprovado, será “Licenciado” para pregar a palavra por um período de, pelo menos, um ano. Findo este prazo, ele passa por novos exames no Presbitério que, considerando cumpridos todos os passos, nomeia uma Comissão Especial para Ordená-lo ao Sagrado Ministério.

Este processo é longo, mas necessário para que a formação do ministro seja completa, dando-lhe uma solidez doutrinária dentro da cosmovisão reformada, ofertando-lhe as ferramentas administrativas necessárias para o bom cuidado da igreja e desenvolvendo a sua vida piedosa a fim de que seu caráter e sua conduta sejam irretocáveis frente ao rebanho do Senhor Jesus.

¹ CALVINO, João. As institutas da religião cristã. São Paulo: Casa Editora Presbiteriana, 1985, Livro IV, p. 72

O propósito do presente artigo é destacar o papel desempenhado pelo Presbitério na formação dos pastores da Igreja Presbiteriana do Brasil. Sendo a ordenação ao Sagrado Ministério, uma competência deste Concílio, serão destacadas as responsabilidades devidas em cada etapa e como cumpri-las com excelência para que sejam ordenados pastores segundo o coração de Deus.

De acordo com a CI/IPB, no art 108, “*vocação para ofício na igreja é a chamada de Deus, pelo Espírito Santo, mediante o testemunho interno de uma boa consciência e a aprovação do povo de Deus por intermédio de um concílio*”. Este artigo evidencia uma ação ordenada para a identificação dos dons para o Ministério, naquele que se sente chamado por Deus para esta missão.

O primeiro passo para o reconhecimento da vocação é individual. A própria pessoa precisa ter esta consciência em sua mente. O segundo passo é coletivo, pois a igreja precisa demonstrar aprovação, reconhecendo nele o chamado de Deus. O terceiro passo é o momento em que o reconhecimento da vocação é feito pela autoridade conciliar responsável pela ordenação dos pastores. A Junta de Educação Teológica da IPB, afirma que a vocação ministerial precisa ser diferenciada em três sentidos:

[...] (1) não se baseia em tendências, mas no chamado de Cristo mediante o conhecimento de sua vontade e o testemunho interno do Espírito Santo; (2) não objetiva uma profissão nem um cargo para realização pessoal, mas uma posição de serviço que requer abnegação e transformação do caráter; e (3) implica no cumprimento exemplar de obediência à Palavra de Deus em todo o processo de crescimento espiritual, na capacitação e habilidade para a pregação e no cuidado público e individual. Como disse Paulo, o Senhor dotou homens para o ministério e os concedeu à igreja.²

Duarte resume estes pontos afirmando que:

[...] é importante estabelecer que o ministério pastoral se diferencia das demais vocações em, pelo menos, três sentidos. Ele não se baseia nas tendências de mercado, não busca uma realização profissional ou um plano de carreira, nem tão pouco é um processo de concorrência com os demais vocacionados.³

Na Igreja Presbiteriana do Brasil, o concílio que tem o dever de reconhecer e chancelar a vocação ao Ministério Pastoral é o Presbitério. É este concílio que recebe o aspirante enviado pelo Conselho e o examina com vistas à confirmação de sua vocação e, caso seja aprovado, o encaminha para um dos Seminários oficiais da IPB, a fim de

² Junta de Educação Teológica. *Vocação: Preparo para o Ministério Pastoral*. São Paulo: Cultura Cristã, 2009; p. 9.

³ DUARTE, Jedeias de Almeida. “A Vocação para o serviço ou o Serviço dos vocacionados?”. *Revista Fides Reformata* XVI, nº2. São Paulo: Editora Mackenzie, 2011; p. 115.

cursar Bacharelado Livre em Teologia⁴ e, findo o processo, é quem o ordena ao pastoreio, designando-lhe um campo.

Mas quais são as responsabilidades do Presbitério durante este período? Como deve ser o acompanhamento do candidato? O que precisa ser observado e o que precisa ser desenvolvido? Quais são as etapas deste processo no presbitério e quais são as responsabilidades do mesmo em cada uma delas.

Para facilitar o entendimento, o trabalho será dividido em três etapas, a saber: (1) responsabilidades que precedem o Curso Teológico, (2) responsabilidades durante o Curso Teológico e, (3) responsabilidades Posteriores ao Curso Teológico.

Deve-se destacar que este trabalho se aterá ao processo constitucional para a ordenação de um pastor da Igreja Presbiteriana do Brasil. Entende-se que situações específicas podem modificar algumas etapas, mas jamais invalidar o processo. Almeja-se que este roteiro básico possa servir como esclarecimento para os presbitérios na sua importante tarefa de receber, capacitar e ordenar os Ministros da Palavra de Deus, na Igreja Presbiteriana do Brasil.

1 RESPONSABILIDADES QUE PRECEDEM O PERÍODO DO CURSO TEOLÓGICO

Apesar da responsabilidade do Conselho da Igreja durante o período de aspirantado daquele que se sente vocacionado ao Ministério, o processo de candidatura só tem o seu início quando este é apresentado ao Presbitério para que este, após os trâmites legais, o encaminhe para os estudos teológicos. Nesta primeira parte, serão descritas as responsabilidades que pairam sobre o Presbitério antes de efetivar a candidatura do aspirante enviado pelo Conselho, ao Sagrado Ministério Pastoral.

1.1 Receber o aspirante enviado pelo Conselho

De acordo com o art. 115.b da CI/IPB, para que se inicie o processo de candidatura ao Sagrado Ministério, o Conselho da Igreja deve enviar ao Presbitério um documento “*declarando que, no trabalho da igreja, já demonstrou vocação para o Ministério Sagrado*”. Este princípio constitucional, por si só, deixa claro que a ação identificadora da vocação não é uma responsabilidade do Presbitério.

⁴ Vale ressaltar que os Cursos de Teologia oferecidos pelos Seminários da Igreja Presbiteriana do Brasil não possuem o reconhecimento do Ministério da Educação e, por isso, são considerados Cursos Livres, ainda que possam ser denominados como Bacharelados.

Todo o processo de identificação dos dons para o ministério na vida do aspirante deve ser feito pelo Conselho, durante o seu tempo de experiência e observação. Após esta etapa, o Presbitério é notificado através de um documento que exponha as razões que o levaram a apresentar o aspirante para se tornar um candidato ao Ministério Pastoral.

Quem deve identificar, avaliar e informar ao Presbitério a boa consciência e a aprovação coletiva da vocação é o Conselho. O dever do Presbitério neste momento é reconhecer e dar o aval, mediante os arrazoados apresentados pelo Conselho, para a efetivação da candidatura. A CE SC/IPB – 2008, na resolução do Doc. CXXXV, afirma que o Conselho tem a seguinte responsabilidade:

Quem se sentir chamado para o Ministério da Palavra, deverá preliminarmente, estar arrolado como membro e perfeitamente integrado na vida da igreja há pelo menos 3 (três) anos. Durante este tempo, quem se sentir vocacionado para o ofício de pastor precisa demonstrar através de vivências e práticas, a sincera vocação para o Ministério Pastoral.

Youssef afirma que “*quando alguém apregoa que é líder, tem que provar que o é. E precisa de confirmação de outros que admitam: Ele é mesmo um líder*”.⁵ Entretanto, todo este processo de reconhecimento dos dons na vida do aspirante precisa ser feito no local onde ele congrega.

É preciso ter claro em mente que, neste primeiro momento, o Presbitério não é o responsável por reconhecer os dons daquele que se sente chamado para o ministério. Seu dever é capacitar aqueles que tiveram o seu chamado reconhecido pela igreja, dando-lhes as ferramentas que o habilitam ao pastoreio. Duarte, citando Veith, deixa isso claro ao afirmar que:

Esse mesmo chamado é assistido pela Igreja; a gestação de uma vocação para um ofício acontece no ventre da igreja; o concílio responsável pela publicidade e legalidade do exercício vocacional apenas sanciona aquilo que foi confirmado na consciência do vocacionado e no convívio com a comunidade local.⁶

O aspirante que se apresentou ao Conselho da Igreja, afirmando que se sentia chamado para o Ministério e que teve a aprovação da igreja e dos presbíteros, agora precisa do reconhecimento do Presbitério, que é o concílio responsável pela avaliação da sua motivação e da sua maturidade, avaliando, caso os exames sejam satisfatórios, a efetivação de sua candidatura.

⁵ YOUSSEF, Michael. O Estilo de Liderança de Jesus. Venda Nova/MG: Editora Betânia, 1987; p.13.

⁶ DUARTE, op cit, p. 107.

Este passo é muito importante pois requer o aval daqueles que também foram vocacionados e atenderam a todos os requisitos da denominação e, pela própria experiência, compreendem de forma pormenorizada os labores do ministério. Youssef afirma que:

A maioria das denominações já têm estabelecidas as normas para a ordenação ou o reconhecimento dos líderes. Elas compreenderam que, embora as pessoas possam ser treinadas para a liderança, apenas Deus faz a *chamada*. A igreja funciona como uma agência confirmadora. Este processo se inicia, quase sempre, quando a pessoa assume cargos de liderança na igreja local, e os membros vão reconhecendo sua capacidade e seu talento.⁷

Vale destacar que este processo inicial não deve gerar nenhum compromisso conclusivo. O aspirante não deve nutrir a ideia de que ser recebido no Presbitério já é uma garantia de que será futuramente ordenado como Ministro do Evangelho. Este caminho está apenas no início, podendo ser findado em qualquer momento.

1.2 Examinar a motivação do Aspirante

Art. 116 – Aceitos os documentos de que trata o artigo anterior,⁸ o concílio examinará o aspirante quanto aos motivos que o levaram a desejar o Ministério.

Uma vez que o Presbitério tenha recebido a documentação necessária e observado o histórico descrito pelo Conselho, o aspirante precisa ser examinado pelo plenário ou por uma comissão de expediente nomeada pelo concílio. O objetivo desta entrevista é ouvir da própria pessoa, as razões pelas quais almeja o ministério pastoral.

Não se trata aqui de uma avaliação daquilo que foi descrito pelo Conselho. Ao aceitar a documentação, o Presbitério tomou como satisfatórias todas as ações realizadas para a identificação dos dons ministeriais na vida do aspirante. A função desta entrevista é, primeiramente, conhecer aquele que está sendo enviado e, em segundo lugar, conhecer as suas motivações.

Diversos motivos podem levar alguém a desejar o pastoreio. É dever do Presbitério aprovar aqueles, cujos motivos são coerentes com o ministério pastoral e impedir a continuidade da candidatura daqueles, cujos motivos são impróprios para a vocação almejada. O registro de Simonton em seu Diário, acerca das motivações que o

⁷ YOUSSEF. Op cit, p. .17.

⁸ Está se referindo ao documento que deve ser enviado pelo Conselho ao Presbitério, apresentando o aspirante para que sua candidatura seja efetivada.

levaram a seguir o ministério pastoral, é um precioso relato, do que pode ser considerada uma motivação coerente.

Meus sentimentos a esse respeito são intensos. No batismo fui consagrado a esse ministério; em toda a vida tive convicção de ser responsável pelo cumprimento dos votos de meus pais, e secretamente (pois nunca confessaria este sentimento a outros) tenho desejado que chegue o dia em que possa cumprir essa promessa. E, o que é mais estranho e inexplicável, tenho sentido um forte desejo de ser capacitado e chamado para pregar o Evangelho. Sim, eu diria que é um de meus mais fortes desejos nestes últimos três ou quatro anos de vida, se eu me avaliasse a esse respeito com a mesma confiança que o faço no caso de outras pessoas. Outra coisa que reforçou esse sentimento é o interesse que em toda parte tem sido demonstrado por mim e a esperança confiante de que, afinal, eu me decidiria pelo ministério: em casa, entre amigos e até mesmo entre estranhos. Pois se agora concluir ser meu dever e privilégio cumprir tantas expectativas, aceitarei alegremente e bendirei a Deus por me dar tal honra. Estou perfeitamente disposto a fazer qualquer sacrifício exigido (do ponto de vista mundano) por esta decisão, contanto que veja o caminho com clareza.⁹

Em suas anotações, Simonton relata as principais motivações que lhe fizeram ter certeza do seu chamado: (1) uma convicção que vem desde a sua infância, que ele reconhece ter sido fruto do voto de seus pais, durante seu batismo; (2) o intenso desejo interno de pregar o Evangelho; (3) as afirmações das pessoas próximas acerca de sua vocação e; (4) a disposição sacrificial para se preparar para o ministério.

Esta avaliação jamais poderá ser medida de forma completamente objetiva, existindo sempre o caráter subjetivo. O importante é o concílio estar ciente de que não é a intenção do coração daquele que se sente chamado, nem mesmo quando este expõe uma “profunda experiência de chamado”, que deve conduzi-lo á candidatura; mas a convicção do plenário, que já foi asseverada anteriormente pelo conselho, de que são vistas nele, as mesmas motivações que identificaram aqueles discípulos que foram chamados para seguir Jesus, a saber: serem pescadores de homens.

1.3 Avaliar a maturidade espiritual do aspirante

Um outro aspecto que também pode ser extraído do Art. 116, é o reconhecimento da maturidade espiritual do aspirante. Em 1 Timóteo 3.6, Paulo orienta ao seu discípulo que o Presbítero não deve ser neófito. A imaturidade de um oficial da igreja pode trazer sérios danos para a compreensão do Evangelho. Se esta exigência é feita para aqueles que são oficiais na igreja, o que se deve esperar daqueles que almejam o ministério?

⁹ SIMONTON, Ashbel Green. O Diário de Simonton. São Paulo: Cultura Cristã, 2ª edição, 2002; p.88.

É responsabilidade do Presbitério, avaliar a maturidade daquele que há de ser considerado “candidato”, a fim de que ele não venha a causar vergonha para a obra do Senhor. Mas como se pode avaliar, em uma simples reunião, se uma pessoa está ou não madura, para ser encaminhada ao Seminário. O Presbitério precisa, antes de tudo, exigir que o relatório enviado pelo Conselho seja minucioso e bastante informativo sobre o período de aspirantado que fora exigido.

O Presbitério precisa ser informado pelo Conselho sobre a conduta do aspirante. Lidório recomenda a quem se sente chamado por Deus para o Ministério que “*ofereça-se para cooperar nas necessidades ministeriais em sua igreja local e exponha-se aos contextos de trabalho para os quais você se sente dirigido*”.¹⁰ Este voluntariado, associado ao empenho para se desenvolver em suas atividades, antes mesmo de lhe serem atribuídas responsabilidades ministeriais, será uma das evidências de sua maturidade, que precisam ser relatadas.

É claro que não se pode exigir que o aspirante tenha a mesma experiência daqueles que já estão há longos anos no ministério, mas é essencial que marcas de maturidade sejam vistas como um ponto de partida. No decorrer de sua candidatura, este amadurecimento precisa ser desenvolvido.

Uma importante advertência feita por Lidório precisa ser destacada. Ele diz que

Uma aplicação objetiva do texto [Atos 13.2] seria: *não envie para longe aqueles que não são uma bênção perto*. Aquele rapaz que diz possuir um claro chamado ministerial, mas é criador de problemas, não está pronto para ser enviado. [...] O outro jovem que deseja ser pastor e servir ao corpo de Cristo, mas é imaturo e arrogante na relação com os demais, não deve ainda ser enviado ao seminário.¹¹

Em muitas ocasiões, o simples desejo de ter uma formação diferenciada, fugindo dos trâmites constitucionais com a intenção de antecipar a ordenação ou dedicar mais tempo para a sua atividade na igreja, já pode demonstrar certa imaturidade, pois o julgamento do que é o ministério o leva a acreditar que o seu preparo dispensa o que os demais tiveram de passar.

1.4 Efetivar a sua candidatura

Cumpridas as etapas acima, o Presbitério passa a considerá-lo “candidato ao Sagrado Ministério”. Não se trata apenas de uma mudança de terminologia, mas uma mudança de

¹⁰ LIDÓRIO, Ronaldo. Vocacionados. Belo Horizonte: Betânia, 2014, 48p; p.24.

¹¹ LIDÓRIO. Op cit; p.34.

atitude. Durante o tempo de aspirantado, o Presbitério recebe alguém que se sente chamado para o ministério e que foi encaminhado por um Conselho que identificou nele, os dons para o ministério, afirmou o seu bom testemunho e o reconhecimento por parte da igreja.

Ao chamá-lo de “candidato”, o Presbitério assume a responsabilidade sobre a formação ministerial daquele aspirante e o encaminha ao Seminário para seus estudos teológicos.¹² Esta etapa mostra o reconhecimento da vocação, mas é apenas o início da caminhada em que seus dons serão testados, seu caráter será provado, sua perseverança será desenvolvida para que ele possa tornar-se habilitado para o exercício do Ministério Pastoral.

Na Igreja Presbiteriana do Brasil, a ordenação somente pode ser feita pelo Presbitério. Logo, é este o concílio diretamente responsável pela qualificação dos ministros da igreja e independe do Conselho, da Igreja ou mesmo do Seminário. Uma correta avaliação dos requisitos prévios e um plano de acompanhamento dentro dos princípios bíblicos é vital para que os pastores ordenados sejam homens segundo o coração de Deus.

Dizer não para o aspirante é a primeira responsabilidade de um Presbitério que não vê os requisitos plenificados naquele que se diz chamado. É claro que o Conselho deve fazer isso antes, mas caso não o faça, o presbitério precisa recusar a candidatura que não transmite segurança para os conciliares. Se alguém se sente chamado e comparece ao Conselho que, sem coragem de dizer não, o encaminha ao Presbitério, ele deve ouvir o não agora, pois é deste concílio o dever de abrir ou fechar as portas para a formação do Pastor Presbiteriano.

Caso o Presbitério, por algum motivo particular, aceite a candidatura com dúvidas, jamais poderá culpar o Seminário, as Igrejas, o Tutor ou quem quer que seja, por permitir que alguém não vocacionado seja ordenado ao pastorado. Por outro lado, se não há dúvidas, ele deve ser encaminhado para cursar seus estudos teológicos. Duarte afirma a importância de

[...] submeter a escolha e envio de ministros, missionários e plantadores de igrejas com base exclusiva em uma avaliação do perfil ministerial, sendo a

¹² Recomenda-se que o Presbitério custeie o valor integral do Curso de Teologia dos seus candidatos. Além disso, deverá ser nomeado um tutor para acompanhá-lo em seus estudos e, também, em sua relação eclesial, oferecer-lhe o suporte pastoral e a mentoria necessária para sua boa formação. No decorrer deste trabalho, estes tópicos serão detalhados.

capacitação, o treinamento e o desenvolvimento de habilidades, dons e caráter ferramentas teológicas essenciais para o ministério.¹³

O tempo de estudos é uma parceria entre o Presbitério, o Seminário e a Igreja, para que o Pastor, ao ser ordenado, não deixe dúvidas de seu preparo e de sua vocação.

2 RESPONSABILIDADES DURANTE O CURSO TEOLÓGICO

Uma vez aceita a candidatura, o Presbitério deve conduzir o candidato aos estudos teológicos. Este curso deve ser feito, de acordo com a Constituição da IPB, em um dos Seminários Regulares, que foram aprovados pelo Supremo Concílio da IPB.¹⁴ Nenhum pastor deve ser ordenado sem que tenha capacidade plena de Subscrever os Símbolos de Fé da IPB.

Ele também precisa demonstrar capacidade exegética, conhecimento histórico e habilidade para ensinar a igreja em harmonia com os padrões doutrinários da Fé Reformada. É com estes propósitos em mente que o candidato precisa ser encaminhado ao Seminário e, após a conclusão dos seus estudos, passar por uma série de exames.

Um erro muito cometido neste período é o abandono. Muito presbitérios enviam seus candidatos e só voltam a contatá-lo na próxima Reunião Ordinária. Muitos tutores não entendem o seu papel e se veem apenas como apresentadores de relatórios. Duarte faz uma importante observação, baseando-se na visão de Baxter:

Para Baxter, a tratativa da teologia como uma disciplina científica corroía a essência da vocação e separava a realidade transcendente do chamado para o

¹³ DUARTE, op. cit; p. 96.

¹⁴ Sobre este ponto, o Rev. Ageu Magalhães responde de uma forma bastante adequada à pergunta: “Presbitérios podem enviar seus candidatos a seminários que não são da IPB? Eis sua resposta: “*Não. Pelas nossas leis, presbitérios não podem enviar candidatos a seminários de fora da IPB. O artigo 118 diz: “Ninguém poderá apresentar-se para licenciatura sem que tenha completado o estudo das matérias dos cursos regulares de qualquer dos seminários da Igreja Presbiteriana do Brasil.”* Observe: Ninguém pode se apresentar sem ter completado as matérias dos cursos regulares de qualquer dos seminários da IPB. Este artigo fecha as portas para alguém fazer outro seminário, que não um dos 8 seminários da IPB.

Mas, e o parágrafo 1º? Ele não permite que um presbitério encaminhe aluno para seminário não presbiteriano? Não permite. Ele diz: “§ 1º. Em casos excepcionais, poderá ser aceito para licenciatura candidato que tenha feito curso em outro seminário idôneo ou que tenha feito um curso teológico de conformidade com o programa que lhe tenha sido traçado pelo Presbitério.”

O artigo não fala que, em casos excepcionais poderá ser enviado para outro seminário. Mas fala do candidato que está se apresentando para licenciatura e já fez um curso em outro seminário. Ele já está no final do processo, com curso pronto. Os legisladores vislumbraram a situação de alguém que veio de outra denominação com um curso concluído e agora quer ser ordenado na IPB. Neste caso, de acordo com as últimas resoluções do Supremo Concílio, o presbitério deve juntar toda a documentação do seminário deste candidato e enviá-la à JET para que ela averigue a idoneidade do Seminário. Mas, o envio do candidato, no início do processo, deve ser a um seminário da IPB.

Note que o caput do Artigo 118 fala da regra: ninguém pode se apresentar sem curso de seminário da IPB. Ele abrange o envio do candidato. Já o parágrafo 1º não trata do envio, mas da excepcionalidade de se receber alguém com curso pronto, vindo de outra denominação. E isso não pode anular a regra estabelecida no caput. Na última reunião do SC, em 2010, foi reafirmada a resolução da CE-2008, justamente com a interpretação dada acima: “... 3. Responder que a competência para aferir a idoneidade dos seminários é da JET, segundo decisões SC-94-024 – Doc. CCXXVIII; CE-SC/IPB-2000-Doc.CV; 4. Reafirmar a resolução SC-70-097- Recomendar a todos os presbitérios da IPB que encaminhem os seus candidatos ao Sagrado Ministério aos seminários da Igreja Presbiteriana do Brasil”. (Doc. CXLIII). Disponível em <http://www.seminariojmc.br/index.php/2018/01/17/10-mitos-sobre-a-educacao-teologica-da-ipb/>. Acessado em 15/11/2019, às 17h25min.

ministério, fazendo do pastorado um trabalho como outro qualquer, ignorando o trato com as Escrituras e com os sacramentos como boca de Cristo aos seus eleitos para edificação e sentença do Supremo Juiz para condenação dos ímpios. Para ele, não se deve tratar a teologia apenas como uma disciplina acadêmica. Se os instrutores das faculdades e universidades se ocupassem principalmente em familiarizar os seus alunos com a doutrina da vida, e se trabalhassem para colocá-la em seus corações, isso seria um meio feliz para abençoar almas, e resultaria numa feliz igreja e feliz comunidade. Mas quando fazem leitura de teologia como filósofos – como se fosse uma coisa não mais importante que uma lição de música ou de aritmética, e não a doutrina da vida eterna – eles a destroem e suprem a igreja de mestres não santificados! “Eis porque temos tantos pregadores mundanos a apregoar uma felicidade invisível e tantos homens carnavais a declarar os mistérios do Espírito”.¹⁵

O tempo de Seminário é o tempo de observação mais importante na vida do candidato, pois são os seus primeiros passos e precisam ser guiados com carinho paterno e paciência para que ele seja fortalecido até a hora em que possa caminhar sozinho como um ministro ordenado. Quais são, então, as responsabilidades do presbitério nesta etapa da formação pastoral?

2.1 Nomear um tutor para acompanhar o crescimento pessoal e espiritual do candidato

Art. 118 § 2º - O Presbitério acompanhará o preparo dos candidatos por meio de um tutor eclesialístico.

Assim que a candidatura é aceita, o Presbitério nomeia um Tutor para o candidato. Esta é a pessoa encarregada pelo Presbitério para acompanhá-lo em todos os instantes de sua formação. É aquele que entende o caminho, porque já trilhou por ele antes e pode amparar e conduzir o iniciante.

O tutor é aquele pastor já experiente que se prontifica a mentorear, discipular, acompanhar o candidato, mostrando-lhes, através da sua própria vida e exemplos, como ser um pastor. Reis afirma que “*o alvo do discipulado é mudar o comportamento das pessoas, e não somente passar informações a serem absorvidas de maneira intelectualizada*”.¹⁶ Este deve ser o alvo do tutor em sua caminhada junto àquele que está se preparando para o ministério.

O tutor, como um mestre precisa “*reproduzir na vida do aluno a plenitude da vida que ele desfruta em Cristo. Um discípulo maduro tem de ensinar a outros crentes como*

¹⁵ DUARTE, op. cit, p. 114.

¹⁶ REIS, Gildásio J. B. dos. “O Pastor e o Discipulado: um apelo aos pastores para resgatarem a mentoria espiritual”. Revista Fides Reformata XVIII, nº2. São Paulo: Editora Mackenzie, 1996; p.43.

viver uma vida que agrade a Deus, equipando-os a treinar outros e assim por diante”.¹⁷

O candidato precisa de alguém ao seu lado para que a sua caminhada não seja solitária e autônoma. Ele precisa de alguém que lhe mostre a direção e que o apoie nos tempos de dificuldade, que o anime nos momentos de crise e se alegre nas suas conquistas.

Exatamente por conhecer o caminho, o tutor deve levar o candidato a experimentar todas as facetas do ministério, durante a sua formação. Ele não deve impedir que o seu tutelado passe por situações inóspitas, pois elas são vitais para o seu crescimento. Entretanto, o tutor não é um avaliador, mas um pastor que está pronto para investir no seu tutelado, dando-lhe, como apoio mais precioso, a sua própria experiência.

Lidório mostra a importância do investimento tutelar na vida do candidato, ao afirmar que *“os maiores líderes à frente dos mais respeitáveis ministérios que conheço são fruto de oração e investimento por parte de pessoas que os ajudaram a olhar mais longe e ouvir mais a Deus*”.¹⁸ É profundamente inquietante saber que muitos pastores olham para o seu período de estudos e se sentem completamente sós. Eles deveriam se lembrar de seus tutores da mesma forma como estes líderes sobre quem Lidório fala.

O tutor é, também, a voz do candidato perante o Presbitério. Sua palavra serve como referência para que os demais pastores e presbíteros possam avaliar o desenvolvimento do candidato. Sua experiência é um fator de confiança para os seus pares, de forma a creditar ao candidato as análises feitas por ele. Dentro do sistema presbiteriano, não há ninguém ou nenhuma instituição que tenha maior importância na formação do pastor, do que o tutor.

Como o próprio artigo citado da constituição diz, a forma como o Presbitério acompanha o preparo do candidato é através do tutor. Trata-se, então, de uma relação de mútua confiança, na qual o concílio se faz presente na vida daquele em quem eles viram os dons para o ministério através do tutor, que investe, corrige, acompanha e avalia cotidianamente o candidato, relatando o resultado do seu trabalho ao concílio.

O trabalho eficiente de um tutor pode levar à formação com excelência daquele que é vocacionado, ou à desistência da ordenação daquele que não é vocacionado. Porém, se o resultado não for fruto de uma relação próxima e discipuladora, pessoas vocacionadas podem ser rejeitadas pelo concílio, enquanto não vocacionados podem ser ordenados e, depois, causarem grande vergonha ao Evangelho.

¹⁷ Ibid; p.42.

¹⁸ LIDÓRIO, op cit; p.40.

2.2 Zelar por uma formação teológica adequada

Art. 118 – Ninguém poderá apresentar-se para licenciatura sem que tenha completado o estudo das matérias dos cursos regulares de quaisquer dos Seminários da Igreja Presbiteriana do Brasil.

No ano de 2014, entre os dias 20 e 22 de fevereiro, foi realizado um encontro com todos os docentes dos Seminários da IPB. Deste encontro surgiu um documento chamado “*Conteúdo Programático Curricular do Curso de Bacharelado em Teologia dos Seminários Teológicos da Igreja Presbiteriana do Brasil*”, unificando todas as disciplinas nestes Seminários. Este documento foi aprovado na Reunião Extraordinária do Supremo Concílio em 2014. Dentre as resoluções consta: “*reconhecer a importância do estabelecimento de um único conteúdo programático para todos os Seminários, com o objetivo de alcançar um perfil teológico que identifique o ensino teológico na Igreja Presbiteriana do Brasil*”.¹⁹

O histórico registrado neste documento afirma que o propósito pelo qual este e outros encontros foram realizados era “*a padronização no conteúdo programático das disciplinas ministradas nos seminários de nossa denominação*”,²⁰ mesmo mantendo as peculiaridades de cada seminário. Este trabalho tem em vista muito mais do que, apenas, uma adequação acadêmica. O próprio relatório afirma que se “*buscou estabelecer um consenso mínimo no conteúdo ministrado pelos docentes que caracterizasse o perfil teológico da IPB*”.²¹

É responsabilidade dos Presbitérios observar a existência desta padronização teológica no desenvolvimento dos seus candidatos e se eles estão sendo devidamente preparados para o ministério. Santos lembra que

Ainda que o Novo Testamento apresente a igreja com uma comunidade ministerial e ainda que, em certo sentido, a educação teológica seja uma educação para a igreja, o principal objetivo da mesma é preparar para o ministério eclesialístico.²²

A razão máxima para que o candidato se especialize nos estudos teológicos e capacitá-lo para ser “*aprovado, como obreiro que não tem de que se envergonhar, que*

¹⁹ SC-E/IPB-2014 -Doc. VI, letra “h” das resoluções.

²⁰ Disponível em <http://seminariosimonton.com.br/documentos/contendo-programatico.pdf>, p. 9.

²¹ Ibid.

²² SANTOS, Valdeci da Silva. “Educação Teológica para um Ministério Urbano Multicultural”. Revista Fides Reformata XXII, nº 1. São Paulo: Editora Mackenzie, 2017; p. 66.

maneje bem a palavra da verdade” (2 Timóteo 2.15). Se o candidato não tem usado a teologia para se tornar um bom pastor, ele precisa ser cassado. Duarte afirma que:

A convicção da vocação ministerial deve fazer parte do sentido existencial do ministro. O reconhecimento da igreja local é a certificação da convicção que deve existir indelevelmente no coração do genuíno ministro. Neste sentido, a busca de capacitação, após o exercício da piedade pessoal e do bom testemunho dentro e fora da igreja, deve ser uma norma para a vida do vocacionado.²³

A confessionalidade precisa ser desenvolvida dentro dos parâmetros estabelecidos pela IPB e todos os passos já estão claros. O Manual do Candidato, da JET/IPB, estabelece este parâmetro para quaisquer outras instituições que possam ser indicadas, quando afirma que: *“espera-se que a formação do candidato seja concluída nos prazos regulares dos cursos oferecidos pelos seminários da Igreja Presbiteriana do Brasil”*.²⁴

Sendo assim, mesmo que haja situações específicas que possam levar o Presbitério a escolher outro Seminário para que seus candidatos façam seus estudos teológicos, é preciso estar atento a que se cumpram os prazos e o currículo para a formação dentro dos moldes dos cursos oferecidos pelos Seminários Regulares da Igreja Presbiteriana do Brasil.

2.3 Acompanhar o desenvolvimento de suas atividades na igreja

O tempo no Seminário não deve ser exclusivo para os estudos. O candidato precisa continuar a sua vivência eclesial como mantinha antes de sua candidatura. Não há como separar o desenvolvimento acadêmico esperado na instituição teológica, do desenvolvimento da prática pastoral esperada na igreja. O tutor deve acompanhar as atividades eclesial do candidato e o presbitério, receber relatório e realizar exames em suas Reuniões Ordinárias, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento ministerial do vocacionado.

Meister afirma que *“todo tipo de educação deve manter juntos ensino e discipulado. Sendo assim, a educação teológica que não é discipuladora está laborando em erro, na direção contrária de todos os modelos que vêm da própria Escritura”*.²⁵ Todo o conhecimento teológico adquirido no Seminário precisa ser avaliado no cotidiano do

²³ DUARTE, op cit; p. 105.

²⁴ Junta de Educação Teológica, op cit; p. 27.

²⁵ MEISTER, Mauro. A Matriz da Educação Cristã e a Missão da Igreja. Revista Fides Reformata XIX, nº 1. São Paulo: Editora Mackenzie, 2014; p. 18.

candidato. Não se trata de apenas aprimorar o seu discurso, ser capaz de escrever bons textos sobre assuntos teológicos ou praticar a visitação e o aconselhamento com eficácia. Ele precisa demonstrar desenvolvimento em todas as áreas da sua vida.

A “maturidade para ser candidato” precisa ser desenvolvida durante o tempo de estudos teológicos tornando-se uma “maturidade para ser licenciado”. Meister, analisando o texto de 2 Timóteo 3.16,17, conclui que a Educação Cristã, inclusive a Teológica, “*existe para a formação espiritual, para a construção do caráter, bem como da integridade intelectual e acadêmica (para a repreensão, para a correção, para a educação na justiça) de todo homem de Deus*”.²⁶ Estes aspectos práticos, apesar do acompanhamento feito pela própria instituição acadêmica, só podem ser efetivamente avaliadas na igreja onde o candidato está servindo.

2.4 Encaminhar para a sua licenciatura

Art. 119 - O candidato, concluídos seus estudos, apresentar-se-á ao Presbitério[...]

Concluído o curso de Teologia e entendendo o tutor que o candidato está apto para dar prosseguimento ao processo de formação ministerial, deverá ser solicitado ao Presbitério que o reexamine com o objetivo de licenciá-lo para a pregação do Evangelho. Esta decisão não pode ser tomada de forma automática. O tutor precisa entender que é sua a responsabilidade primária de avaliar o amadurecimento do candidato e informar ao concílio a sua aptidão, a fim de que o mesmo possa ser encaminhado ao passo seguinte.

Lidório afirma que “*o ministério não é tecido prioritariamente por fios de inteligência, competência ou influência, mas de fé, santidade e espírito quebrantável*”.²⁷ Estes critérios são fundamentais neste momento, pois o crescimento do conhecimento teológico não pode diminuir a devocionalidade daquele que está sendo preparado para o Sagrado Ministério.

Murray, na Introdução do livro *Um Ministério Ideal*, vol. 2, cita uma afirmação de Spurgeon sobre critérios para a admissão de alunos em sua escola:

Nossa instituição tenciona impedir que ocupem o encargo sagrado os que não são vocacionados para ele. Constantemente estamos rejeitando candidatos por

²⁶ Ibid; p. 18.

²⁷ LIDÓRIO, op cit; p.36.

duvidarmos de sua aptidão; nesse caso, nada lhes aproveita educação, dinheiro ou intercessão de parentes ou amigos.²⁸

Esta é a postura esperada de um tutor. Que ele seja capaz de avaliar os dons necessários para o exercício pastoral e como estes foram desenvolvidos durante o tempo de estudos teológicos. Se o candidato estiver deficiente no conhecimento teológico ou na vida devocional, não deve ser indicado para a licenciatura.

3 RESPONSABILIDADES POSTERIORES AO CURSO TEOLÓGICO

Art. 119 - O candidato, concluídos seus estudos, apresentar-se-á ao Presbitério que o examinará quanto à sua experiência religiosa e motivos que o levaram a desejar o Sagrado Ministério, bem como nas matérias do curso teológico.

De volta ao Presbitério, o candidato agora passa por uma nova bateria de exames, desta vez com uma profundidade ainda maior. Ele agora, assumirá responsabilidades pastorais sob a supervisão de um tutor, que o acompanhará em toda a sua lide ministerial. Este é, de certa forma, o seu momento probatório mais prático. O licenciado precisa demonstrar o conhecimento adquirido no Seminário e o seu crescimento na vida devocional, através do serviço pastoral à igreja.

O Presbitério deverá nomear um tutor para acompanhá-lo neste período. A relação do tutor com o Licenciado deverá ser mais próxima e mais interativa que no período de candidatura, pois o objetivo, agora, é levar o tutelado a conhecer de perto a rotina do pastoreio. Ele deixa de ser um “aluno” e passa a ser um “companheiro” com quem o Tutor divide tarefas, distribui responsabilidades, faz suas devocionais, visitas, etc. Mas, quais são as responsabilidades que pairam sobre o Presbitério nesta etapa?

3.1 Avaliar o seu conhecimento teológico e as habilidades exigidas pela Constituição da IPB

Art. 120 - Deve ainda o candidato à licenciatura apresentar ao presbitério: a) uma exegese de um passo das Escrituras Sagradas, no texto original em que deverá revelar capacidade para a crítica, método de exposição lógica nas conclusões e clareza no salientar a força e expressão da passagem bíblica b) uma tese de doutrina evangélica da Confissão de Fé; c) um sermão proferido em público perante o concílio, no qual o candidato deverá revelar sua doutrina, boa forma literária, retórica, didática e sobretudo, espiritualidade e piedade.

²⁸ SPURGEON, C.H.; *Um Ministério Ideal*, vol.2. São Paulo: PES, 2005, 2ª ed.; p. 8.

Antes de ser licenciado e logo após a conclusão do seu Curso Teológico, deverá o candidato cumprir exigências básicas para avaliação do concílio. A lista é grande, mas o objetivo principal não é que o candidato à licenciatura mostre a sua capacidade de escrever muito ou eloquência na pregação. Conforme se percebe no artigo citado, os objetivos primários estão relacionados, em primeiro lugar, à capacidade do candidato em extrair de forma autônoma, o conhecimento revelado na Palavra de Deus. Isso é visto através da Exegese.

Em segundo lugar, espera-se que o candidato a licenciatura seja um bom conhecedor e defensor dos Símbolos de Fé adotados pela Igreja Presbiteriana do Brasil. Isso é visto através da tese elaborada pelo candidato. Vale ressaltar neste ponto que há o risco de se dar mais ênfase à qualidade da linguagem ou a formatação da tese, deixando em segundo lugar a sua fidelidade na exposição das doutrinas confessionais. Isso seria o equivalente a “coar o mosquito e deixar passar o camelo” (Mateus 23.24)

Em terceiro lugar, espera-se que ele seja capaz de expor publicamente de forma clara e convincente, o conhecimento bíblico e sua confessionalidade, despertando os ouvintes à espiritualidade e à vida piedosa. Esta é a razão pela qual ele apresenta o seu sermão de prova. Aqui, vale a pena ressaltar a observação de Spurgeon:

Um sermão não pode ser julgado pelas palavras, pois alma e vida dele decorrem de sua força interior; o juízo de Deus quanto ao sermão dependerá de quanto havia da verdadeira flor e fruto do Espírito embutido sob a forma do mesmo.²⁹

O Manual do Candidato ao Sagrado Ministério da Palavra de Deus, no Item “4.2.1 - Tese e Exegese”, mostra a importância de se fazer uma correta avaliação destes itens, destacando a nomeação de uma Comissão Especial para cumprir esta função e orientando que haja uma Convocação Extraordinária para ouvir o parecer da referida Comissão.

Sendo aprovado em todas as tarefas que foram determinadas, o candidato é licenciado por uma Comissão nomeada pelo Plenário do Presbitério em uma Cerimônia Pública, onde toda a igreja possa identificá-lo como alguém que recebeu a autorização para pregar o evangelho na Igreja Presbiteriana do Brasil. Ele ainda fica proibido de administrar os atos pastorais, como presidir o Conselho e impetrar a bênção, e os sacramentos. Entretanto, em todas as demais atividades, ele já deve se portar como um pastor.

²⁹ SPURGEON, op cit; p. 55.

3.2 Acompanhar o desenvolvimento da postura pastoral do licenciado

O princípio da associação, usado por Jesus na capacitação dos seus discípulos, é uma boa demonstração do que se espera do tutor neste período de acompanhamento do licenciado.

Segundo Coleman,

O método de ensino natural e informal de Jesus fazia violento contraste com o modo de proceder formal e quase escolástico dos escribas. Aqueles mestres religiosos da época de Jesus insistiam que os seus discípulos aderissem estritamente a certos rituais e fórmulas de conhecimento, mediante o que pudessem ser distinguidos dos demais; ao passo que Jesus tão-somente pedia que os Seus discípulos O seguissem. O conhecimento não era comunicado pelo Mestre em termos de leis e dogmas, mas na personalidade viva de alguém que andava entre eles.³⁰

Não há, neste contexto, um repúdio ao ensino das doutrinas, das leis e de todo o conhecimento teórico necessário à formação, mas sim uma ênfase de que somente a teoria não é suficiente para que haja uma boa formação pastoral.

Muitos cursos de Ensino a Distância têm ocupado um lugar de destaque no ensino das doutrinas reformadas. Isso é bom, mas não suficiente. O ministério só pode ser vivenciado quando se aprende a caminhar ao lado de alguém disposto a lhe ensinar, da mesma forma que Jesus ensinou aos seus discípulos. Apesar da sociedade se tornar cada vez mais individualista, a igreja precisa enfatizar o seu caráter comunitário. E isso deve começar na formação de seus pastores.

Foi na caminhada de Cristo com seus discípulos que ele pode repreender as ações impetuosas de Pedro e elogiá-lo quando procedeu de forma correta. Foi ao lado deles que ele mostrou o que a fé é capaz de fazer. Foi andando com eles que o mestre ensinou o que eles precisavam aprender e como deveriam fazer. Foi na caminhada que eles entenderam o privilégio e o desafio oriundos do chamado. E foi vendo o Mestre que eles aprenderam a servir com alegria e gratidão em todas as circunstâncias. Como afirma Lidório:

Nossa vocação em Cristo é nosso maior privilégio e também nosso maior desafio. Perante tal vocação, devemos louvar a Deus e lhe agradecer pelo privilégio de servir a Cristo ao mesmo tempo em que devemos nos fortalecer no Senhor (Ef 6.10), resistir no dia mau (v.13) e pregar o Evangelho de Deus (v. 19).³¹

³⁰ COLEMAN, Robert E. *O Plano Mestre de Evangelismo*. São Paulo: Mundo Cristão, 1969; p. 40

³¹ LIDÓRIO, op cit; p.29.

Durante o período de licenciatura é necessário que licenciado mostre a sua sinceridade para o exercício piedoso e zeloso para com a obra do Senhor. Baxter, citado por Duarte, afirma que:

O homem que não for totalmente sincero como cristão, não poderá estar apto para ser pastor de igreja. Isto se comprova quanto ao seu amor a Deus... Tampouco serve para ser um ministro de Cristo o homem que não tem adequando e notório espírito para com a igreja. É preciso que ele se deleite com a beleza da Igreja, anele sua felicidade, procure a sua prosperidade e se regozije com o seu bem-estar. Ele deve estar disposto a gastar-se e a ser gasto por amor à Igreja.³²

De uma forma conclusiva, pode-se afirmar que ele estará pronto para ser ordenado quando a glória de Cristo o leve a amar a igreja da mesma forma que Cristo fez, dispondo-se a morrer por ela. Seu conhecimento teológico deve libertá-lo do orgulho e servir como instrumento para edificar a igreja. Sua vida devocional deve ser constante e com propósitos, capacitando-o a compreender a vontade de Deus para a Sua igreja.

De certa forma, o período de licenciatura é uma prova para o tutelado e para o tutor, pois a experiência passada precisa ser de um pastor que, nas palavras de Paulo, “imitou a Cristo” e agora olha para o licenciado e diz: “*seja meu imitador, como eu sou de Cristo*”. Não é uma cópia do Tutor, mas do aprendizado de como imitar o Senhor Jesus. Quando esta relação se torna visível, está na hora de encaminhá-lo para a ordenação.

3.3 Aprovar os passos constitucionais exigidos para a ordenação

Art. 127 – Quando o Presbitério julgar que o licenciado, durante o período de experiência, deu provas suficientes de haver sido chamado para o ofício sagrado e de que seu trabalho foi bem aceito, tomará as providências para sua ordenação.

Art. 128 – As provas para ordenação consistem de: a) exame da experiência religiosa do ordenando, mormente depois de licenciado; das doutrinas e práticas mais correntes no momento; história eclesiástica, movimento missionário, sacramentos e problemas da igreja; b) sermão em público perante o Presbitério.

Assim que o tutor eclesiástico do licenciado apresentar o seu Relatório com o pedido de ordenação, o concílio se reunirá para examiná-lo mais uma vez. O objetivo básico deste exame é avaliar o progresso intelectual do licenciado e o seu conhecimento sobre questões realizadas à atualidade. Todas as cinco áreas de conhecimento abordadas pela Constituição da IPB refletem a necessidade de o licenciado estar atento aos

³² DUARTE; p. 103.

acontecimentos na sua igreja local e em toda a amplitude da igreja do Senhor. Ele precisa mostrar-se preparado para assumir um rebanho, sem deixar de entender que seu chamado vai muito além deste grupo que Deus colocou sob seus cuidados.

A segunda prova para ordenação é o sermão de prova. Diferentemente do sermão pregado para a licenciatura, este não apresenta nenhuma exigência específica na Constituição da IPB. Isso não significa que os quesitos anteriores foram dispensados, mas deve-se ter em mente que o formalismo acadêmico esperado de um recém ordenado, não seja mais o tópico mais importante a ser avaliado neste sermão.

O pregador que almeja a ordenação tem de saber o valor da palavra para a edificação da igreja e demonstrar sua plena submissão a Deus. Spurgeon faz uma importante observação:

Amados, observo que Deus confia Suas mensagens aos que estão *completamente submissos a Ele*. Falando com certos irmãos ou lendo seus escritos, pergunto a mim mesmo quem é o Senhor e quem é o servo, se o homem, ou Deus. Lamento seus erros e aflijo-me ainda mais pelo espírito demonstrado.³³

Este sermão precisa mostrar que o futuro pastor é um servo e que sua palavra nada mais é do que o anúncio da Palavra de Deus.

3.4 Efetivar a Ordenação

Art. 130 – Julgadas suficientes as provas, passará o Presbitério a ordená-lo, de conformidade com a liturgia da Igreja Presbiteriana do Brasil.

Concluídas todas as etapas e estando o licenciado apto para ordenação, o Presbitério nomeará uma Comissão Especial para efetivar a ordenação, em culto público, conforme os “*Princípios de Liturgia da IPB*”, *Capítulo XIV – “Ordenação de Ministros, art. 32 ao art. 36”*. Na conclusão dessa cerimônia, o recém ordenado impetrará a bênção apostólica, sendo este o seu primeiro ato pastoral.

Considerações Finais

O presente artigo procurou analisar as responsabilidades que pairam sobre o Presbitério na formação de um pastor presbiteriano. Foram analisados os passos necessários desde o momento em que o Conselho da igreja local encaminha um documento, atestando os dons

³³ SPURGEON; p. 107.

do “aspirante” e recomendando-o à candidatura, até o ato de sua ordenação ao Sagrado Ministério da Palavra.

O trabalho dividiu-se em três partes: (1) Responsabilidades que precedem o período do Curso Teológico; (2) Responsabilidades durante o Curso Teológico e; (3) Responsabilidades posteriores ao Curso Teológico. Em cada etapa foram discutidos os aspectos constitucionais e destacadas as expectativas que são almejadas para que haja uma boa formação dos Pastores da Igreja Presbiteriana do Brasil.

De uma forma geral, pode-se perceber que a caminhada longa e árdua para que aquele que se sentiu chamado para o Ministério seja ordenado, tem seus propósitos. Em primeiro lugar, espera-se que aquele que almeja o ministério demonstre o chamado em sua vida e em seus atos. O pastor não pode ser ordenado apenas pelo seu sentimento; ele precisa do aval da igreja e dos conciliares que o acompanharão.

Em segundo lugar, espera-se que aquele que almeja o ministério seja capaz de submeter-se plenamente ao concílio. Se alguém se diz chamado para o ministério, mas antes mesmo de ser ordenado já quer fazer as coisas “da sua forma”, já está dando o primeiro passo errado. Uma das primeiras marcas na vida de Jesus foi a sua submissão plena ao pai.

Um terceiro propósito de todo este processo é observar o crescimento acadêmico e devocional na vida daquele que almeja o ministério. As qualidades e os defeitos observados no primeiro momento não são suficientes para avaliar um ministério inteiro. O tempo na igreja, o tempo no seminário, o tempo com o tutor são fundamentais para que se possa fazer um juízo mais adequado de sua postura pastoral.

Poderiam ser elencados outros propósitos, mas estes três já são suficientes para se destacar algumas figuras essenciais para que eles sejam alcançados. A primeira figura é a do Tutor Eclesiástico. Durante todo o período de candidatura e de licenciatura, a figura do tutor recebe destaque. É seu o papel de acompanhar o candidato em sua formação, seja no seminário, seja na igreja. É seu o papel de acompanhar o licenciado em sua experiência pastoral.

O tutor é quem apresenta ao presbitério os relatórios que apontam o desenvolvimento ou estagnação do candidato. É ele quem solicita a ordenação. O tutor é a figura chave para que o processo que visa à ordenação caminhe de forma a alcançar sucesso ou fracasso. É uma pena que existam tutores que se veem apenas como relatores das atividades e notas do candidato. Ele é o parceiro que caminha ao lado, até a conclusão da jornada.

Outra figura essencial neste processo é o Seminário. O tempo de estudos não tem apenas a finalidade de preencher uma gama de conhecimentos na cabeça de um aluno, para que ele possa responder às perguntas de forma correta. O Seminário é um tempo de provação, onde o aluno precisa aprender os conteúdos ministrados, manter ativa a sua vida devocional, conviver com colegas de turmas, professores e todo o ambiente acadêmico pastoral da instituição teológica.

O seminário, dizem alguns, é o tempo do deserto na vida do pastor. Mas o que se deve enfatizar é que no deserto Deus se mostrou presente e provedor, fez milagres, ensinou o povo, dando-lhes as leis, construiu o tabernáculo, estabeleceu os princípios de culto e organizou toda a liderança do seu povo. Eles saíram do Egito como escravos e chegaram a Canaã, como uma nação. É no seminário que esta transformação precisa acontecer.

Para concluir, a igreja é outra figura essencial neste processo. Se o tutor é aquele que caminha ao lado e o seminário é o agente que promove o crescimento, a igreja é o local onde o amadurecimento é percebido. Quanto mais distante da igreja o candidato estiver, mais dificilmente será desenvolvido o seu caráter pastoral. Ele precisa pregar, ensinar, visitar, participar ativamente das atividades da igreja, para que os membros possam chancelar a sua vocação.

O presbitério tem a responsabilidade de fazer com que este processo seja efetivado e que os propósitos exarados sejam alcançados. É deste concílio a responsabilidade de nomear o tutor, designar o seminário e indicar a igreja que acompanharão o candidato em todo o seu tempo de preparo. Estes serão os responsáveis por relatar a atitude zelosa e submissa, a maturidade na vida acadêmica e na piedade cristã e a convicção de que aquele que se sente chamado, está apto a ser ordenado Pastor da Igreja Presbiteriana do Brasil.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAXTER, Richard, Manual Pastoral de Discipulado, 2ª Edição. Cultura Cristã, 2015. 224p.

CALVINO, João. As institutas da religião cristã. São Paulo: Casa Editora Presbiteriana, 1985, Livro IV

COLEMAN, Robert E. O Plano Mestre de Evangelismo. São Paulo: Mundo Cristão, 1969; 143p. p. 40

DUARTE, Jedeias de Almeida. “A Vocação para o serviço ou o Serviço dos vocacionados?”. Revista Fides Reformata XVI, nº2. São Paulo: Editora Mackenzie, 2016.

Junta de Educação Teológica. Vocação: Preparo para o Ministério Pastoral. São Paulo: Cultura Cristã, 2009. 96p.

LIDÓRIO, Ronaldo, Vocacionados. Belo Horizonte: Betânia, 2014, 48p

MEISTER, Mauro. A Matriz da Educação Cristã e a Missão da Igreja. Revista Fides Reformata XIX, nº1. São Paulo: Editora Mackenzie, 2014.

REIS, Gildásio J. B. dos. “O Pastor e o Discipulado: um apelo aos pastores para resgatarem a mentoria espiritual”. Revista Fides Reformata XVIII, nº2. São Paulo: Editora Mackenzie, 1996

SANTOS, Valdeci da Silva. “Educação Teológica para um Ministério Urbano Multicultural”. Revista Fides Reformata XXII, nº1. São Paulo: Editora Mackenzie, 2017.

SIMONTON, Ashbel Green. O Diário de Simonton. São Paulo: Casa Editora Presbiteriana, 1982. 232p.

SPURGEON, Charles H. Um Ministério ideal: São Paulo: PES, 2005; 144p

YOUSSEF, Michael. O Estilo de Liderança de Jesus. Venda Nova/MG: Editora Betânia, 1987.

VEITH, Gene Edward, Jr. Deus em Ação: a vocação em todos os setores da vida. São Paulo: Cultura Cristã, 2007. 128p.

Artigos da Internet

Catecismo Maior de Westminster, disponível em

http://monergismo.com/textos/catecismos/catecismomaior_westminster.htm. Acessado em 16/12/2019.

Conteúdo Programático Curricular dos Seminários da Igreja Presbiteriana do Brasil, disponível em <http://seminariosimonton.com.br/documentos/conteudo-programatico.pdf>. Acessado em 16/12/2019.

Digesto Presbiteriano, disponível em

<http://se.icalvinus.net/icalvinus.php?d=1576516483427>. Acessado em 16/12/2019.

Magalhães, Ageu. 10 mitos sobre a educação teológica da IPB. Disponível em

<http://www.seminariojmc.br/index.php/2018/01/17/10-mitos-sobre-a-educacao-teologica-da-ipb/>. Acessado em 15/11/2019, às 17h25min